

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	296
Rubrica	

EDITAL		
Pregão Eletrônico n.º 35/2022		
	P R E Â M B U L O	
Processo n.º	1901/2022	
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.	
Finalidade:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.	
Critério de Julgamento:	Menor preço por item	
Modo de Disputa	Aberto	
Execução:	Indireta	
Data:	13/12/2022	
Horário:	10h	
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br	

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portaria N. º 180/2022 e 2020/2022, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

#### 1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a Aquisição de Eletrodomésticos, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e anexos.
- **1.2.** O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br , poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de Maricá., no



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	297
Rubrica	

endereço: www.marica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h ás 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

- 1.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
- **1.4.** A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n. ° 28; 01; 04.122.0001; 2.001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 0206.
- **1.5.** O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 12.710,36 (doze mil setecentos e dez reais e trinta e seis centavos).
- **1.6.** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: <a href="www.marica.rj.gov.br">www.marica.rj.gov.br</a>, Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.
- 1.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;
  - 2.2. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;
  - 2.3. Modo de Disputa: ABERTO;
  - 2.4. Regime de execução: Indireta;
  - 2.5. Critério de julgamento: Menor Preço por item.

# 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	298
Rubrica	

- **3.1.** No dia 13 de dezembro de 2022, às 10:00 será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **3.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **3.3.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

#### 4.1. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.1.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.1.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.1.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

# 4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**4.2.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	299
Rubrica	

Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- **4.2.2.** Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.
- 4.2.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.
- **4.2.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 4.2.3.2. O tratamento favorecido citado no item acima se dará:

- a) para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
- **4.2.3.3.** Na hipótese de não credenciamento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.
- **4.2.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.
  - **4.3.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	300
Rubrica	

- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;
- **4.3.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
  - a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **4.3.2.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- **4.3.3.** O disposto no item **4.3.1** não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- **4.3.4.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item **4.4.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
  - **4.3.5.** O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
  - **4.4.** Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- **4.5.** Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	301
Rubrica	

- **4.6.** Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- **4.7.** Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
  - 4.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

#### 5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	302
Rubrica	

- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.9.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **5.10.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **5.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;
- **5.11.1**. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
  - **5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- **5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.
- **5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- **5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos;
- **5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	303
Rubrica	

- **5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.19**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.20**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.21**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - **5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	304
Rubrica	

- **5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.
- **5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- **5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- **5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
- **5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- **5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	305
Rubrica	

- **5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;
- **5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- **5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.
- **5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;
- **5.38** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- **5.39**. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.
- **5.40.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.
- **5.41**. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.
- **5.42.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.
- **5.43.** As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **5.44.** É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	306
Rubrica	

# 6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

#### RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

**6.2.** Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

OBS: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

# 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# 7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Cédula de identidade;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	307
Rubrica	

**7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.1.** Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- **7.2.2.** As empresas licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha executado trabalhos similares aos definidos nos itens deste TR, que comprove(m):
- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo por item ou para aquele item no qual a empresa licitante concorrerá, necessário para suprir a demanda em decorrência desta licitação;
- **7.2.3.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

Descrição	B 1	Unidade	Quant. Mínima
Microondas	7	unidade	02
Geladeira	1814	unidade	02

# 7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**7.3.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	308
Rubrica	

Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

**7.3.1.1.1**. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.4.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.4.1.1.4;

7.3.1.1.6. Se a licitante NÃO estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 7.3.1.1.3;

**7.3.1.7** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = ≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	309
Rubrica	

7.3.1.7.1 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.7.2 A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

7.3.1.8. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

**7.3.1.8.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.7.8.2. Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

**7.3.1.9.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8.** 

**7.3.1.10.** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

# 7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

**7.4.1.** Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	310
Rubrica	

- **7.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- **7.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n. ° 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

#### 7.4.5. Em relação à regularidade fiscal municipal:

- a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá.
- b) para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.
- c) para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.
  - 7.4.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.4.7.** Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	311
Rubrica	

#### **7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

- **7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.
- **7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

- **8.1.** A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:
- **8.1.1.** Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO I, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.
- 8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.
- **8.3.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.
- **8.4.** A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	312
Rubrica	

remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

- **8.5.** Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:
- **8.5.1.** Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.
- **8.6.** A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
  - 8.6.1. Contenha vícios insanáveis;
  - **8.6.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- **8.6.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- **8.6.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá.:
- **8.6.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- **8.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.8.** A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- **8.9.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	313
Rubrica	

**8.10.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

# 9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

- 9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.
- **9.1.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.2. A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das propostas.
  - 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- **9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- **9.5.1** Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.
- **9.5.2.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.
  - 9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	314
Rubrica	

- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.8.** Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 9.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.
- **9.10.** Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- **9.13.** A impugnação ou o recurso interposto intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da autotutela.

#### 10. DO ENCERRAMENTO

- **10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:
  - 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.
- **10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	315
Rubrica	

- **10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
  - **10.1.6.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - **10.2.** Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

## 11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

#### 12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- **12.2.** O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- **12.3.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n. ° 158/2018.
- 12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	316
Rubrica	

8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

- **12.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- **12.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- **12.8.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.
- **13.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	317
Rubrica	

13.5. Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

# 13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTES CASOS:

- a) quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
- c) execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- 13.7. A Prefeitura Municipal de Maricá poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.
- 13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **14.1.** Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- **14.2.** A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	1901/2022		
Data do Início	17/02/2022		
Folha	318		
Rubrica	·		

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

# 15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **15.1.** Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.
- **15.2.** Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- **15.3.** O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- 15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

# 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	1901/2022		
Data do Início	17/02/2022		
Folha	319		
Rubrica			

- **16.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- **16.3**. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 16.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- **16.6.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 16.7. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
  - 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- **16.9**. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

Maricá, de de 2022.

Julio César Silva Santos

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	1901/2022		
Data do Início	17/02/2022		
Folha	320		
Rubrica			

#### **ANEXOS**

- I Orçamento Estimado
- II Proposta-Detalhe
- III Termo de Referência
- IV Modelos de Declarações
- V Minuta de Contrato.

#### **ANEXO I**

	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
ІТЕМ 1	FORNO DE MICROONDAS 34 LITROS (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 559,81	R\$ 1.679,43
ITEM 2	FORNO DE MICROONDAS 31 LITROS (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
ITEM 3	GELADEIRA DUPLEX (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1389	R\$ 2.459,00	R\$ 7.377,00
ITEM 4	CAFETEIRA EXPRESSO (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1	R\$ 449,89	R\$ 449,89



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	1901/2022		
Data do Início	17/02/2022		
Folha	321		
Rubrica			

ITEM 5	CAFETEIRA ELETRICA (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 139,99	R\$ 419,97
ГТЕМ 6	FRIGOBAR (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1	R\$ 1.112,50	R\$ 1.112,50
ІТЕМ 7	BEBEDOURO (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
ITEM 8	FOGÃO ELÉTRICO (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1	R\$ 511,57	R\$ 511,57





Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	1901/2022		
Data do Início	17/02/2022		
Folha	322		
Rubrica			

#### **ANEXO II**

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

A Realizar-se em

Processo:

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE** 

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 35/2022

CARIMBO DO CNPJ

	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
ІТЕМ 1	FORNO DE MICROONDAS 34 LITROS (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
ІТЕМ 2	FORNO DE MICROONDAS 31 LITROS (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1889	3	
ITEM 3	GELADEIRA DUPLEX (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
ITEM 4	CAFETEIRA EXPRESSO (especificação	UNIDADE	1		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	1901/2022		
Data do Início	17/02/2022		
Folha	323		
Rubrica			

	de acordo com o termo de referência)			
ITEM 5	CAFETEIRA ELETRICA (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	
ITEM 6	FRIGOBAR (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1	
ITEM 7	BEBEDOURO (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1	
ITEM 8	FOGÃO ELÉTRICO (especificação de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	324	
Rubrica		

#### **ANEXO III**

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, para atender a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 A contratação em tela se faz necessária para atender as necessidades dos servidores públicos municipais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

# 3. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

## 3.1. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO:

3.1.1 Considerando os termos da Lei n.º 8.666/93, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item.

Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além, de serem encontráveis facilmente no mercado.

O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

- 3.1.1.1 Considerando a complementaridade dos itens e etapas necessárias à execução eficiente do produto em questão, faz-se necessário uma licitação do tipo Menor Preço por Item, de forma a se garantir a unidade e uniformidade da qualidade do serviço prestado, bem como dos materiais necessários.
- 3.2 Ainda, considerando a qualificação técnica exigida que se faça invariável, bem como o escopo e características do projeto já estão pré-definidos no corpo deste termo, entende-se que



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	1901/2022		
Data do Início	17/02/2022		
Folha	325		
Rubrica			

tipo "**Menor Preço por Item**" será suficiente para atender, de forma eficaz e eficiente, a execução do presente projeto.

3.3 De acordo com **artigos 47 e 48 da LCP 123/06**, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado, para as microempresas — **ME's** e empresas de pequeno porte — **EPP's** com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

#### 4. DAS QUANTIDADES

	F. C. V.	The second				
Item	Eletrodomésticos	Catmat	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Forno micro-ondas de 34 litros	446092	unid.	03		
02	Forno microondas de 31 litros	34703	unid	01		
03	Geladeira duplex	222960	unid.	03		
04	Cafeteira expresso	434113	unid.	01		
05	Cafeteira elétrica	27693	unid.	03		
06	Frigobar branco	457745	unid.	01		
07	Bebedouro branco inox	400860	unid.	01		
08	Fogão elétrico	28096	unid.	01		

# 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. FORNO DE MICROONDAS DE 34 LITROS

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	326	
Rubrica		

1889

- Capacidade de 34 LITROS,
- Diâmetro mínimo do prato 32,5 cm,
- Voltagem 110 volts, aproximadamente.
- Cor: Branco

#### 5.2. FORNO DE MICROONDAS DE 31 LITROS

- Capacidade de 31 litros
- Tensão / voltagem 110v
- Cor: branco

#### 5.3. GELADEIRA DUPLEX

- Capacidade de armazenagem total (L) 334
- Voltagem 110V
- Cor branca

#### 5.4. CAFETEIRA EXPRESSO

- Reservatório de àgua 1,2 litros
- Potência 110v

#### 5.5. CAFETEIRA ELÉTRICA

- Reservatório de 1,2 litros
- Cor: preta
- Potência 110v

#### 5.6. FRIGOBAR

Voltagem:110v



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	327	
Rubrica		

Capacidade bruta : 121 litrosCapacidade liquida: 117 litros

#### 5.7. BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA

Cor: Branco

• Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm

Voltagem 110v

#### 5.8. FOGÃO ELÉTRICO

- Aço Inox;
- Acendimento Automático
- Quantidade de Bocas 4
- Bivolt

#### 6. JUSTIFICATIVA

A aquisição do microondas, justifica-se para atender às necessidades dos servidores públicos municipais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, que cotidianamente precisam aquecer seus alimentos.

A Cafeteira, será para atender a necessidade de produção de café para consumo dos servidores públicos e visitas do secretário. A aquisição do frigobar, justifica-se devido à necessidade de adequar o ambiente onde os servidores que trabalham na praça agroecológica, guardam alimentos perecíveis de forma a oferecer condições adequadas de temperatura para evitar sua contaminação por microorganismos.

A aquisição das geladeiras, justificam-se devido à necessidade de adequar o ambiente onde os servidores que trabalham na sede (Ubatiba), Parque de Exposição (Caju) e Fazenda Municipal Joaquim Piñero (Espraiado), guardam alimentos perecíveis de forma a oferecer condições adequadas de temperatura para evitar sua contaminação por microorganismos.

Dessa forma deve-se ressaltar que as aquisições dos referidos eletrodomésticos são necessárias para Secretaria.

#### 7. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1 Considera-se a planilha abaixo, como referência da descrição do plano de trabalho a ser executado:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	328	
Rubrica		

Item	Material	Unid.	Quant.	Função do consumo de utilização
01	Forno de microondas 34 litros	Unid.	03	Serão distribuídos das seguintes formas: 01 na Sede (Ubatiba); 01 na Fazenda Joaquin Piñero (Espraiado); 01 no Parque de Exposição (Caju). Tendo em vista a necessidade dos servidores alocados em cada sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. Além disso, o modelo solicitado atende o espaço existente de cada sede da Secretaria.
		п	-	
02	Forno de microondas 31 litros	Unid.	01	Por se tratar de espaço pequeno, a Secretaria optou por solicitar forno de microondas de potência menor. O mesmo será utilizado pelos servidores que trabalham na Praça Agroecológica em Araçatiba.
03	Geladeira duplex	Unid.	03 RIC	Serão distribuídas das seguintes formas:  01 na Sede (Ubatiba); 01 na Fazenda Joaquin Piñero (Espraiado); 01 no Parque de Exposição (Caju).
				Cada Geladeira se viabilizará a cada sede para atender as demandas dos funcionários



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	329	
Rubrica		

	1	Г	1	
				para gelar suas refeições.
04	Cafeteira expresso	Unid.	01	Será destinada para sala do Secretário, dando-lhe suporte constante as reuniões feitas na sala.
05	Cafeteira elétrica	Unid.	03	Serão distribuídas da seguintes da formas:
				01 na sala de Processo, localizada na sede (Ubatiba); 01 no Parque de Exposição, localizado (Caju). 01 na Praça Agroecológica (Araçatiba).
06	Frigobar	Unid.	01	Será destinado a Praça Agroecológica (Araçatiba). O mesmo será ultizado pelos servidores municipais, para guardar suas refeições, e etc Como o espaço é pequeno, a secretaria achou melhor um frigobar ao invés de geladeira.
07	Bebedouro de água de coluna	Unid.	01	Será destinado a Praça Agroecológica (Araçatiba). Por se tratar, de um utensílio básico de suporte ao trabalho estabelecido na praça, visando, o auxílio aos funcionários e ao público.
08	Fogão elétrico	Unid.	01 21 G	Será destinado a Sede (Ubatiba). A secretaria, normalmente faz eventos, portanto, o fogão será utilizado para fazer carne de jaca e chás.

# 8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	330	
Rubrica		

8.1 Considerando a complementaridade dos itens, será efetuada a aquisição **de uma única vez**, portanto em <u>uma única parcela</u>, com a entrega de todos os materiais de uma única vez.

М	ÊS 1
1	00%

# 9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 As especificações, e os memoriais descritivos destinam-se a instruir o Edital de Licitação em cumprimento a Lei 8.666/93 e a execução dos serviços a serem prestados bem como a aquisição dos itens de eletrodomésticos.

#### 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, considerando assim, as garantias de fabricação e do fornecedor perante aos equipamentos conforme Lei 8.078/90.

# 11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

11.1 O Valor total estimativo, será definido através de pesquisa de mercado, efetuada pela **Coordenação de Compras**, tomando como base o valor de mercado dos eletrodomésticos em questão.

#### 12. FONTE DE RECURSOS

12.1. Será retirado do Programa (0001) Programa de Gestão e Apoio Administrativo; Ação: 2001 Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas.

# 13. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

13.1 A aquisição dos materiais e equipamentos especificados neste Termo de Referência deverá ser iniciada, **assim que houver a determinação do Fiscal do Contrato**, contados da assinatura do CONTRATO ou assim que oficialmente for convocada, devendo a CONTRATADA, informar, em tempo hábil, qualquer fato que a impossibilite de assumir os serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação Vigente;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	331	
Rubrica		

# 14. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1 Os itens constantes no presente Projeto, quando contratados, deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da comunicação da contratada;

Executando o contrato, o seu objeto será recebido:

- 14.1.1 <u>Provisoriamente</u>, que se dará em **10 (dez) dias** após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 14.1.2 <u>Definitivamente</u>, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de **10 (dez) dias** da emissão do aceite provisório.
- 14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 14.3 Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se-á recebido o objeto definitivo;
- 14.4 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Contratada.
- 14.5 Face ao disposto no art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93, em sua redação, as quantidades discriminadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# 15 LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

15.1 Os eletrodomésticos, deverão serem entregues à Sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, situada à Estrada de Ubatiba, s/nº, KM 01, Ubatiba, Maricá – RJ, Segunda à Sexta das 09:00 às 16:00hs.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	332
Rubrica	

- 15.1 O material entregue deverá atender rigorosamente as especificações do item constantes neste Termo de Referência, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada.
- 15.2 No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 15.3 Não serão recebidos os materiais que apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 15.4 Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 15.5 Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;
- 15.6 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA. Será efetuada sem ônus, a troca do material que se revelar defeituoso, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovados pela CONTRATADA, a causa do defeito não tenha sido devido ao seu uso normal.
- 15.7 O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

# 16 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1 A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os ítens constantes desse termo de referência e os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- 16.2 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	333
Rubrica	

obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

- 16.3 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 16.4 Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;
- 16.5 Conforme Lei 10.520/2002, art. 6° "O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado em edital.", portanto a Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço por item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;
- 16.6 O <u>julgamento das propostas se dará pelo "menor preço por item"</u> ofertado pelos proponentes.

# 17. DA HABILITAÇÃO

A(s) licitante(s) para participar(em) do processo deverá(ão), nos termos dispostos no art. 30 da Lei 8.666/93, apresentar as seguintes documentações:

- 17.1 Cédula de Identidade;
- 17.2 Registro Comercial no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	334
Rubrica	

- 17.3 Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- 17.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- 17.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 17.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 17.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 17.8 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 17.9 Declaração de disponibilidade para execução do contrato.

## 18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- 18.1 As empresas licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha executado trabalhos similares aos definidos nos itens deste TR, que comprove(m):
  - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo por item ou para aquele item no qual a empresa licitante concorrerá, necessário para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	335
Rubrica	

Descrição	Unidade	Quant. Mínima
Microondas	unidade	02
Geladeira	unidade	02

#### 19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos materiais/insumos efetivamente adquiridos aprovados pela comissão fiscalizadora, até <u>30 (trinta) dias</u> contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
  - 19.1.1 As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE.
  - 19.1.2 Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias para analisar e atestar a nota fiscal dos serviços prestados.
  - 19.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
- 19.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 19.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 19.5 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os eletrodomésticos adquiridos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

#### 20. DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	336
Rubrica	

- 20.1 Considerando o art. 12 da Lei 8.078/90, o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.
- 20.2 Considerando o art. 13 da Lei 8.078/90, o comerciante é igualmente responsável, nos termos do artigo anterior, quando:
  - 20.2.1 O fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados;
  - 20.2.2 O produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador;
    - 20.2.3 Não conservar adequadamente os produtos perecíveis.
- 20.3 Considerando o art. 18 da Lei 8.078/90, Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
- 20.4 A CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE por um prazo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de entrega do OBJETO, a qualidade de seus materiais fornecidos e a imediata troca de materiais que por ventura, se mostrarem defeituosos ou com vício oculto.

#### 21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	337
Rubrica	

- 21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será composta comissão fiscalizadora designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 22.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- 22.3 O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos serviços;
- 22.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	338
Rubrica	

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

# 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Visando a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se:

- 23.1 Exercer a fiscalização dos serviços/fornecimentos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 23.2 Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para entrega dos materiais solicitados;
- 23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 23.4 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato:
- 23.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; Conferir quantidades, especificações e qualidade de todos os materiais e receber os itens dos termos de referência por servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 23.6 Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 23.7 Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- 23.8 Exigir da CONTRATADA, a imediata correção dos materiais com vícios de fabricação e substituição de materiais e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- 23.9 Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

# 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	339
Rubrica	

- 24.1 Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, peças, acessórios necessários à execução do objeto;
- 24.2 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser <u>Originais e Novos (ZERO HORA DE USO)</u> entendendo-se como o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa a Consumidor), devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 24.3 Os materiais que, por qualquer motivo, forem adquiridos sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, **PECUÁRIA E PESCA**;
- 24.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão fiscalizadora do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 24.5 Dar ciência, À CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 24.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;
- 24.7 Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços. Licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e À CONTRATANTE;
- 24.8 A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato;
- 24.9 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 24.10 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	340
Rubrica	

- 24.11 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.12 A CONTRATADA não poderá sub-empreitar o total e/ou parcial os serviços/aquisições a ela adjudicados;

# 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;
- 25.2 Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
  - 25.2.1 Advertência
  - 25.2.2 Multa, nas seguintes hipót<mark>eses e na</mark>s demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
  - 24.2.3 Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;
  - 25.2.4 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;
  - 25.2.5 Após o 30° dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceito aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato no mês corrente, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
  - 25.2.6 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;
  - 25.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
  - 25.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	341
Rubrica	

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 25.3 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá JOM.
- 25.4 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida Lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- 25.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes no recolhimento de quais quer tributo;
- 25.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.5 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;
- 25.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 25.7 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- 25.8 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da CONTRATANTE, localizado na Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo, Ubatiba, Maricá RJ CEP 24.908-845 nos dias úteis, das 09:00 às 16h.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1901/2022
Data do Início	17/02/2022
Folha	342
Rubrica	

25.9 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

#### **26. DA TABELA DE PENALIDADES**

- 26.1 Considerações iniciais:
- 26.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
- 26.1.1.1 Não causam prejuízo à Administração;
- 26.1.2 A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço;
- 26.1.3 Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento;
- 26.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
- 26.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;
- 26.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATADA e as circunstâncias no caso concreto.
- 26.2.3 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
- 26.2.4 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	343	
Rubrica		

26.3 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

#### **TABELA 1**

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor do ítem do contrato)
apresentação de documentação falsa     fraude na execução contratual     comportamento inidôneo     fraude fiscal     inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

26.4 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

#### **TABELA 2:**

## CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA	
NIVEL	(por ocorrência sobre o valor do ítem contratado)	
1 (menor ofensividade)	0,2%.	
2 (leve)	0,4%.	
3 (médio)	0,8%.	
4 (grave)	1,6%.	
5 (muito grave)	3,2%.	
6 (gravíssimo)	4%.	

26.4 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

#### TABELA 3:

# INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

	INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível	

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	344	
Rubrica		

1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso	6
•	acordo do CONTRATANTE.	
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações da comissão fiscalizadora do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e serviços entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não z <mark>e</mark> lar pelas inst <mark>a</mark> lações <mark>do objeto do cont</mark> rato	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos enca <mark>rgos tr</mark> abalhista, fis <mark>cal e c</mark> omercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter durante a <mark>execução do</mark> objeto, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pela comissão fiscalizadora do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência	5



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	345	
Rubrica		

	com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da sede Contratada quaisquer equipamentos ou materiais que possibilitem o cumprimento do objeto.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

### 27. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 27.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 27.2 A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- 27.3 Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 27.4 As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- 27.5 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 27.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 27.7 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;
- 27.8 Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	346	
Rubrica		

- 27.9 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora:
- 27.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

# 28. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1 Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- 28.2 Lei 10.520/2002 e
- 28.3 Decreto Municipal nº. 158/2018.
- 29. DA APROVAÇÃO

Maricá, 17 de novembro de 2022.

# Luciana Ferreira Paiva Assessora de Processos Matrícula: 109.627 APROVAÇÃO Julio César Silva Santos (Julio Carolino) Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca. Matrícula: 110.938

#MaricáCidadedaAgriculturaUrbana



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	347	
Rubrica		

#### **ANEXO IV**

# A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no e do CPF no
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega m <mark>enor de dezoi</mark> to anos <mark>em</mark> trabalho noturno, perigoso
ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, emde
(representante legal)

OBSERVAÇÕES: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	348	
Rubrica		

# B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou
detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou
subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, em de de
THE TOTAL PROPERTY.
1011
(representante legal)
1.000
MADICAL
OBSERVAÇÕES: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	1901/2022		
Data do Início	17/02/2022		
Folha	349		
Rubrica			

# ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

		1	MINUTA - CONTRATO PARA PARA A MUNICÍPIO MUNICÍPIO
			MINUTA - CONTRATO PARA PARA A QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO MARICA E
e empresária ada CONTRA	situada TADA, representada	na, e inscri neste ato por(	o interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a ta no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, daqui por diante (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente, conforme processo administrativo, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de uveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:
	All		
USULA PRIM	DAS OBRIGA DA REMUNE DA DOTAÇÃ DO FORNECI DO RECEBIM DA RESPONS DAS CONDIQ DA GARANT DA ALTERA DA EXCEÇÃ DAS SANÇÕ DO RECURS DA CESSÃO DA RESCISÃ DA PUBLICC DA CONTAC DO FORO D	IENTO E DA FISCAI ÁBILIDADE TÔES DE PAGAMEN IA ÇÃO DO CONTRATO O DE IMPEDIMENT ES ADMINISTRATIO O AO JUDICIÁRIO OU TRANSFERÊNO AO AO E CONTROLE GEM DOS PRAZOS E ELEIÇÃO	LIZAÇÃO DO CONTRATO  NTO  O  O  VAS E DEMAIS PENALIDADES
o:			DESCONTO
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO
lecido o prazo os de Entrega cipação da entr  ÁUSULA TEF  dos à CONTF  nentos que pos  nast definidas n  sitiuem obrig  citação formal  slação vigente  reções, substitu  dequado; c) ac  vidência Social	estabelectido para as e poderão ser prorrogada ega com o consequente RCEIRA - DAS OBF KATADA, nas condiç suir, pertinentes à exe eo parágrafo oitavo da ações da CONTRAT/ do MUNICÍPIO, con e daquelas contidas ne ições, e revisões de fal atar as instruções em , assim como encargos	nos nos termos permis e esgotamento de salde RIGAÇÕES DO MU  ões estabelecidas nes  cução do presente co  cláusula oitava deste  NDA: a) fornecer o o  forme Termo de Ret  els Instrumento Contribas ou defeitos verificanadas da fiscalização  e fiscais e trabalhistas  e em compatibilidade  e validade, conforme	ia do presente contrato será de



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	1901/2022	
Data do Início	17/02/2022	
Folha	350	
Rubrica		

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações
orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: ; Elemento de Despesa: ; Programa de Trabalho: ;
Nota de Empenho: CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato devera ser executado fielmente, de acordo com
as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de
nos provos estabelecidos pela CONTRATANTE conforme
previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos
humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o
descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o
estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilibrio econômico-financeiro e os limites legais
aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso
da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e
subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituida de 3 (três) membros designados pelo
MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a
CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e,
conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado, d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela
CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato, e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação,
permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão
acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta
cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na
clausula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do
MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à
diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas
pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção,
verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a
atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização
própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no <i>caput</i> desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em
registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos
observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo.
Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito,
não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo
oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens,
confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ( ) dias; b) definitivamente, após
parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ( ) dias, contados a partir do
recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou
desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado,
mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, não
excluida ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de
depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do
Municipio. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de
servidores indicados pelo MUNICIPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.
Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no
cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no
cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma,
facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos
e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada
parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer
fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido
será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a
título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior
será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da
CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da
importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA
GARANTIA: MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal
nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA
DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que
por forca de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da
CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do
fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia
autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do
contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução
ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuizo da responsabilidade civil ou criminal que couber.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	1901/2022			
Data do Início	17/02/2022			
Folha	351			
Rubrica				

assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de		1 de total
instrumento, partes, objeto, prazo, vaio, infinite de contrato, após assinatura das partes. CLAUSULA DECIMA NOIA – DA CONTRATOR CONTRATO	aplicada de acorde tiver sido inicialmente imposta, obse contrato em caso de rescisão contrat contratar com a Administração, por p Pública enquanto perdurarem os ma aplicou a penalidade, prevista na alín após decorrido o prazo da sanção ap imposição das penalidades é de cor sanção prevista nas alíneas b, c e aplicação de sanção não exclui a pos A aplicação das sanções previstas inidoneidade será fixado de acordo Os valores das multas serão deduzid será promovido desconto correspon permanecendo o desconto correspon permanecendo o desconto correspon permanecendo o desconto sobre os JUDICIÁRIO: As importâncias de execução do contrato tenha acarreta prestada ou aos créditos que a CC comparecer a juízo para haver o convencional de 10% (dez por cent- advogado, estes fixados, desde log TRANSFERÊNCIA: O presente o consentimento do MUNICÍPIO e s ficará sub-rogado em todos os dire convocatório e legislação específic unilateral do MUNICÍPIO, nos ter n.º 8.666/93; c) Por decisão judic termos estabelecidos nos artigos 7 administrativo, assegurado a CON deste contrato, independentemento divulgação do Município de Mar assinatura do contrato deverá seu Município, correndo os encargos instrumento, partes, objeto, prazo contrato ao Tribunal de Contas d DOS PRAZOS: Na contagem d VIGÉSIMA - DO FORO DE E que não possa ser resolvido por acordes em todas as condições e teor, depois de lido e achado conf	o com a gravidade da infração. Nas reinciencias especienas a trainidade até 9/6 ( ) do valor total do ervando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 9/6 ( ) do valor total do ervando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 9/6 ( ) do valor total do ervando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 9/6 ( ) do valor total do por culpa da CONTRATADA, e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de tual por culpa da CONTRATADA, e) suspensão temporária de participação em licitação perante a própria autoridade que entivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que entivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que entivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a prápria paragrafo primeiro - A dicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A dicada, observado de Munta de desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A do capa de desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo quarto-assibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto-assibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo se seta tento as verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insufficiente, donte sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, dente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, dente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a epitação da sanção, dente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a epitação de servida do parágrafo su previso e a major de servão de conserva de qualquer de
Maricá, Pela CONTRATADA:		Pela CONTRATADA:
Pela CONTRATANTE: TESTEMUNHAS 2 -		2
1-	1-	